



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº. 997 DE 13 DE ABRIL 2018.

“Dispõe sobre revisão geral anual
e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Chácara-MG por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral, nos termos do art. 37, Inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos do legislativo municipais, a correção integral de todos os vencimentos em 2.95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento). **Parágrafo Único:** O percentual a título de revisão geral anual e de ganho real de que trata o “caput” é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de janeiro de 2018.

Emerson Damião Duque

Emerson Damião Duque

Emerson Damião Duque
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal de Chácara-MG



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

Publicada por afixação no quadro de publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro própria.

Prefeitura Municipal de Chácara, 13 de abril de 2018.

Matheus Fernandes de Oliveira
CHEFE DE GABINETE
PREF. MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

Matheus Fernandes De Oliveira

Chefe De Gabinete